BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVBEP

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

PLANO BEP BD 2019 A 2023

PREVBEP
BEP-CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-PREVBEP

Aprovado pela Diretoria Executiva na 18ª Reunião de 14/12/2018

Aprovado pelo Conselho Deliberativo na 12ª Reunião Ordinária de 28/12/2018

ÍNDICE

CAPÍTULO PÁGINA

APRESENTAÇÃO 3
PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA 3
PLANO DE BENEFÍCIOS 3
IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS 3
POLITICA DE INVESTIMENTOS 4
OBJETIVO 4
REVISÃO 4
VIGÊNCIA 4
PAPÉIS E RESPONSABILIDADES 4
CONSELHO DELIBERATIVO 4
CONSELHO FISCAL 4
DIRETORIA EXECUTIVA 5
ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO – AETQ 5
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELO PLANO DE BENEFÍCIOS – ARPB 6
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO 6
AGENTE CUSTODIANTE 7
ADMINISTRADOR EXTERNO DE RECURSOS 8
RECURSOS GARANTIDORES DO PLANO 8
FUNDO BB TERRA DO SOL FI MULTIMERCADO 8
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS 9
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES 9
DIVERGÊNCIA NÃO PLANEJADA – DNP 9
PASSIVO ATUARIAL 9
TAXA MÍNIMA ATUARIAL / ÍNDICE DE REFERÊNCIA 9
META ATUARIAL/RENTABILIDADE 10
ALOCAÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES 10
CONSTRUÇÃO DE CENÁRIO DE ALOCAÇÃO 10
PREMISSAS MACROECONÔMICAS 11
PROJEÇÃO DAS TAXAS DE JUROS E DA INFLAÇÃO 11
PROJEÇÃO PARA BOLSA DE VALORES 11
ALOCAÇÃO DOS ATIVOS 12
LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS 12
SEGMENTO RENDA FIXA 14
SEGMENTO RENDA VARIÁVEL 14
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS 14
SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS 15
DERIVATIVOS 15
PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS 15
RESTRIÇÕES / VEDAÇÕES AO FUNDO 15
APREÇAMENTO DOS ATIVOS 15
MANDATOS 15
BENCHMARKS POR SEGMENTO E METAS DE RENTABILIDADE 16
GESTÃO DE RISCO 16
CONTROLE DE RISCOS 17
RISCO ATUARIAL 17
RISCO DE MERCADO 17
RISCO DE CRÉDITO 19
ABORDAGEM QUALITATIVA 19
RISCO DE LIQUIDEZ 20
RISCO OPERACIONAL 20
RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO 21
PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES 21
RISCO LEGAL 21
RISCO SISTÊMICO 21
OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SÓCIO-AMBIENTAIS 22
TERMO DE RESPONSABILIDADE 22

APRESENTAÇÃO

A **BEP – CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL – PREVBEP**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, tem a função de administrar e executar Planos de Benefícios de natureza previdenciária. Responsável pela gestão e administração do Plano BD, com Benefício Definido de acordo com as características de pagamento e de benefícios descritas no Regulamento.

As Políticas de Investimentos aqui apresentadas para o **PLANO DE BENEFICIO DEFINIDO – BD e PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA**, seguem os preceitos estabelecidos pelo órgão regulador e a legislação associada, notadamente os normativos CVM nº 4.661, de 25 de maio de 2018, e Instrução Previc nº 06, de 16 de novembro 2018.

As diretrizes legais são guias para os gestores da PREVBEP, tanto para os executores (gestores externos), Diretoria Executiva, quanto para os Conselhos Deliberativo e Fiscal em seu propósito de acompanhamento e avaliação da evolução da carteira de investimento da Entidade com uma perspectiva de médio e longo prazo.

PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de ética e conduta previamente acordados minimizando conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete à Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Entidade, e pela elaboração da Política de Investimento, em conformidade com a legislação vigente[1], que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade. O acompanhamento da execução desta PI será realizado via Relatório Mensal de Informação aos Conselhos Deliberativo e Fiscal o Relatório Mensal de Informação.

PLANO DE BENEFÍCIOS

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Esta Política de Investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano BEP e PGA, administrado pela PREVBEP cujas principais características são:

- Código da Entidade: 0173-2/BEP – Caixa de Previdência Social – PREVBEP
- Nome do Plano: Plano BEP
- Tipo de Plano: Benefício Definido – BD
- Condição Atual: Aberto somente aos egressos do BEP S.A
- CNPB[2]: 1985.0011-11
- Índice de Referência[3]: CDI[4]
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)[5]: Hali Andrade de Magalhães Braga

---

[1] *LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2001, que Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências, LEI COMPLEMENTAR 109/2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e outras providências, determina que o responsável por regular as diretrizes para a aplicação dos recursos dos Planos de Benefícios será o Conselho Monetário Nacional, responsável pela publicação da Resolução Bacen nº 4.661/18, administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), já a e Instrução Previc nº 06/2018 traz os requisitos mínimos da política de investimentos.*

[2] *Cadastro Nacional de Benefícios*

[3] *objetivo de rentabilidade, que não se constitui em uma meta e sim indicador.*

[4] CDI - Certificados de Depósito Interbancário são os títulos de emissão das instituições financeiras, que lastreiam as operações do mercado interbancário

[5] Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado designado em atendimento ao Art. 22, Lei Complementar 108/2001, respondendo civil, criminal e administrativamente pela gestão, alocação, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos de benefícios da Entidade. O AETQ deverá ter experiência em gestão de investimentos e possuir Certificação Financeira, conforme §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001 e Resolução BACEN/CMN Nº 4.661/2018

- Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)[6]: James Dias do Nascimento

POLITICA DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO

Definir as responsabilidades, objetivos e a metodologia de gestão dos investimentos da PREVBEP, bem como fixar diretrizes dos Planos de Aplicação do patrimônio e investimentos conforme previsto no seu Estatuto.

REVISÃO

Revisões extraordinárias ao período legal deverão ser realizadas sempre que necessário e quando cabível. A Entidade poderá redimensionar os objetivos de rentabilidade dentro dos segmentos de aplicação, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta Política de Investimentos e respeitada a legislação vigente.

VIGÊNCIA

Em conformidade com o que estabelece a Resolução CVM 4.661/2018, a **Política de Investimentos do Plano de Benefícios** tem prazo de validade de 60 meses, após a aprovação do Conselho Deliberativo da BEP – Caixa de Previdência Social – PREVBEP e vigência de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023, cujas revisões anuais, como a que ora se processa, vigorarão de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

CONSELHO DELIBERATIVO

Ao Conselho Deliberativo compete, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são pertinentes:

- Aprovar a Política de Investimentos anual e respectivas revisões, inclusive os pressupostos utilizados em sua elaboração;
- Aprovar os limites para os investimentos dos recursos da PREVBEP respeitada a legislação pertinente;
- Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, e a constituição de ônus ou direitos reais sobre esses bens;
- Deliberar sobre os investimentos conforme alçadas estabelecidas nesta Política de Investimentos;
- Deliberar solicitações, demandas ou sugestões do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, apresentadas em prazo adequado à competente avaliação, quando possível;
- Avaliar e aprovar propostas da Diretoria Executiva relativas a procedimentos para a proteção jurídica ao Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ e aos demais colegiados, para atos executados durante o exercício regular de suas atribuições.

CONSELHO FISCAL

Órgão Estatutário responsável pelo efetivo controle da gestão da Entidade, de acordo com o Art. 19º da Resolução CGPC nº 13, de 01.10.2004, emitindo "Relatório de Controle Interno" com periodicidade semestral, sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimentos.

---

6 Administrador Responsável pelo Plano de Benefício designado em atendimento a Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, a responsável pelo plano de benefícios, dividindo com os membros estatutários, a responsabilidade pela adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.

DIRETORIA EXECUTIVA

As responsabilidades da Diretoria Executiva, se aplicável, incluem, mas não se limitam a:

- Contratação e manutenção de consultoria, sempre que necessária ou recomendada pelo Conselho Deliberativo, para assistir a PREVBEP, em estudos de *Asset Liability Management* - ALM[7] visando estabelecer os objetivos de alocações de ativos do Plano, pesquisa sobre alternativas de investimentos, seleção de gestores e demais projetos,
- Monitorar os investimentos para garantir que eles estejam aderentes às definições desta Política de Investimentos e recomendar, quando for o caso, mudanças para o Conselho Deliberativo;
- Manter qualificado Custodiante para salvaguardar os ativos;
- Aprovar procedimentos e critérios que regulamentam as aplicações e investimentos;
- Evitar quaisquer conflitos de interesses.
- Manter o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo informado sobre as aplicações dos recursos da PREVBEP nos diversos segmentos;
- Encaminhar ao Conselho Fiscal relatório mensal referente à gestão de investimentos da PREVBEP, abrangendo, além dos resultados, as análises de operações e o monitoramento dos investimentos;
- Propor ao Conselho Deliberativo a Política de Investimentos anual.

ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO – AETQ

Conforme previsto no artigo 8º da Resolução CVM nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nos termos do artigo 35º, §§ 5º e 6º, da Lei Complementar nº 109, de 2001, o Conselho Deliberativo designou o Diretor de Seguridade e Administração da PREVBEP, Senhor Hali Andrade Magalhães Braga – **profissional Certificado pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais**, (Profissional ANBIMA - CPA-20), **como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ**, responsável pela gestão, alocação, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

As responsabilidades do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ, se aplicável, incluem, mas não se limitam a:

- Prestação de informações relativas às aplicações desses recursos, respondendo administrativa, civil e criminalmente por essas atividades, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos respectivos administradores, Custodiante ou Administrador Fiduciário;
- Acompanhar e monitorar o desempenho das carteiras e investimentos da PREVBEP;
- Avaliar e administrar os riscos das aplicações dos recursos da PREVBEP, inerentes ao mercado financeiro, de acordo com os limites desta Política de Investimentos e da legislação vigente;
- Supervisionar a operacionalização dos controles internos necessários para o cumprimento desta Política de Investimentos e da legislação vigente;
- Evitar situações de conflito de interesse entre a PREVBEP e o Patrocinador Banco do Brasil S.A.;
- Zelar pela promoção de padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos da PREVBEP;
- Propor alterações na presente Política de Investimentos, quando ocorrer fato relevante que possa influenciar qualquer das premissas que a norteiam.
- E ainda, é facultado ao Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ:
- Opor-se, de forma fundamentada, à Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo, ou a revisões desta, apresentando, em até trinta dias corridos a partir da sua aprovação, parecer sobre os pontos a que

[7] *Asset Liability Management – ALM ferramenta de gestão de risco utilizada para análise dos ativos e passivos um determinado período de tempo.*

se opõe;

- Propor alteração na Política de Investimentos, a ser encaminhada, em prazo não superior a 30 dias, a Diretoria Executiva, que por sua vez enviará para avaliação do Conselho Deliberativo da PREVBEP;
- Solicitar o desligamento de suas funções, com aviso prévio de trinta dias, quando, a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo impossibilitá-lo de exercer suas atribuições;
- Propor, respeitados os procedimentos previstos nesta política:
    - a nomeação ou substituição do Custodiante ou Administrador Fiduciário;
    - a contratação de Consultoria para auxiliá-lo nas suas atribuições;
    - a substituição dos Gestores dos Recursos da PREVBEP

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELO PLANO DE BENEFÍCIOS – ARPB

Embora sem previsão originária na Lei Complementar nº 109, a Resolução CGPC nº 18/2006, que assim prevê em seu anexo único:

> "3. Sem prejuízo da responsabilidade do patrocinador ou do instituidor, a adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras são de responsabilidade dos membros estatutários da EFPC, na forma de seu estatuto, a qual deverá nomear, **dentre os membros de sua Diretoria Executiva, Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios ARPB**." (Grifo nosso)

Neste entendimento, o Conselho Deliberativo designou o Diretor Superintendente da PREVBEP, o Senhor **James Dias do Nascimento, profissional Certificado pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS, com Ênfase em Administração, como Administrador Responsável pelo Plano de Benefício**. (Ata 1ª Reunião Ordinária de 28.01.2016 do Conselho Deliberativo).

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO

A resolução CVM nº 4.661/2018, no seu art. 9º e a Instrução Previc nº 06/2018, no § 3º do art. 23º, determinam respectivamente:

> "A EFPC deverá designar administrador ou comitê responsável pela gestão de riscos, considerando o seu porte e complexidade, conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)" (Grifo nosso)

> "A EFPC deve designar na política de investimentos o administrador ou os participantes do comitê responsável pela gestão de riscos."

Desta forma, foi nomeado pelo Conselho Deliberativo, o Senhor José Firmino Rocha e Silva, Diretor Financeiro, **profissional Certificado pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais**, (Profissional ANBIMA - CPA-20), como Administrador Responsável pela Gestão de Risco.

AGENTE CUSTODIANTE

O Agente Custodiante dos ativos do fundo é o Banco do Brasil S.A que atende todos os requisitos da Resolução 4.661/18 e as normas internas e externas de segregação de funções, essa nova resolução trouxe uma importante alteração em relação à norma anterior com a previsão de que a EFPC deve avaliar se a segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse. Dessa forma, entendemos que, com tal alteração, restou esclarecido que é permitida a contratação de prestadores de serviços que pertençam a um mesmo conglomerado.

As responsabilidades do Agente Custodiante se aplicável, incluem, mas não se limitam a:

- Controlar os títulos, valores mobiliários e demais operações integrantes das carteiras da PREVBEP;
- Executar a liquidação física e financeira das operações de acordo com a Política de Investimentos e legislação em vigor;
- Gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários;
- Receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos dos títulos e valores mobiliários da PREVBEP;
- Precificar a carteira e emitir o fluxo de caixa;
- Executar a reconciliação de ativos;
- Apurar e controlar impostos dos ativos;
- Controlar os preços dos ativos custodiados;
- Observar todos e quaisquer limites estabelecidos pelas Resoluções CVM nº 4.661, de 25 de maio de 2018, ou aquelas que vierem a substituí-las ou complementá-las, tanto no plano macro (alocação entre os segmentos) quanto no micro (alocação nos segmentos), comunicando imediatamente à PREVBEP a ocorrência de qualquer desenquadramento, ativo ou passivo;
- Calcular o Risco de Mercado elaborando Relatórios mensais;
- Executar o *compliance* ativo das operações e *compliance* ativo dos cálculos de Risco;
- Exercer, em nome da PREVBEP os direitos e prerrogativas inerentes aos Ativos sob a sua custódia, observadas as condições desta Política de Investimentos e da legislação aplicável;
- Fornecer à PREVBEP as posições atualizadas dos Ativos sob a sua custódia, discriminando as características deles;
- Prestar outros serviços que, por exigência legal, venham a ser considerados incumbência obrigatória do Custodiante;
- Acatar as ordens de movimentação de recursos, desde que emitidas por representantes legais ou mandatários devidamente autorizados pela PREVBEP;
- Verificar e garantir, diariamente, o cumprimento de limites e disposições legais, assim como os limites e regras definidas para a Controladoria e disposições contidas nesta Política de Investimentos;
- Consolidar e acompanhar as movimentações dos títulos e valores mobiliários das diversas carteiras que compõem os segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável da PREVBEP;
- Verificar e controlar a conformidade das operações eventualmente efetivadas em meio distinto às plataformas eletrônicas.

ADMINISTRADOR EXTERNO DE RECURSOS

Os recursos financeiros da Entidade estão sob gestão da BBDTVM, maior gestora de recursos de terceiros do país com 21,9% de participação do mercado, que possui grande expertise e credibilidade em suas políticas, estratégias, monitoramento, controle de riscos. As responsabilidades do Administrador Externo de Recurso, se aplicável, incluem, mas não se limitam a:

- Atualizar e manter a documentação legal, do Fundo;
- Negociar os ativos financeiros de renda fixa, preferencialmente, por meio de plataformas eletrônicas, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- Disponibilizar, por meio digital, todos os documentos necessários utilizados para tomada de decisão na qual a Entidade tenha participação direta;
- Acompanhar e implementar as alterações legais;
- Divulgar as informações do Fundo de Investimento aos órgãos competentes;
- Notificar prontamente a PREVBEP caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o regulamento do fundo ou contrato de administração de carteiras;
- Informar a PREVBEP todos e quaisquer custos envolvidos na gestão dos recursos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem ou publicação.

No caso dos Fundos Exclusivos:

- A administração dos recursos será realizada de forma centralizada, tendo o administrador do fundo as seguintes responsabilidades, sem prejuízo de outras atribuições previstas em contrato:
- Elaborar os Regulamentos, Prospectos e Termos de Adesão, em conjunto com o Gestor das carteiras e anuência da PREVBEP;
- Convocar e instaurar Assembleia Geral de Condôminos, acompanhando e informando aos clientes/gestores, por escrito, até o terceiro dia útil posterior à publicação do respectivo edital de convocação, em jornal de grande circulação, periódicos da B3, ou comunicação direta com o cliente, inclusive contato direto com as Sociedades Emissoras;
- Representar a PREVBEP quando solicitado, sendo informado com a antecedência mínima de setenta e duas horas do prazo de realização da Assembleia.

RECURSOS GARANTIDORES DO PLANO

FUNDO BB TERRA DO SOL FI MULTIMERCADO

Da totalidade dos Recursos Garantidores dos Benefícios do Plano BEP, 98,78%, posição de 31/10/2018, estão sob Gestão Externa, investidos no fundo **BB Terra do Sol Fundo de Investimento Multimercado**, constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado (Art. 1º do Regulamento do Fundo), destinado a receber recursos da PREVBEP, investidor exclusivo (Art. 3º do Regulamento do Fundo).

A BB DTVM é responsável pela gestão da carteira do Fundo, sendo os serviços de Distribuição, Registro Escritural das Cotas, Tesouraria, Controladoria e Custódia dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, a cargo do Banco do Brasil S. A. (Art. 6º do Regulamento do Fundo).

A Administradora (BB DTVM), observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo, inclusive exercer todos os direitos inerentes aos ativos que a integram (Art. 7º do Regulamento do Fundo).

A rentabilidade dos Investimentos do Fundo alcançou 13,46% em 2017, superando a meta atuarial dos investimentos,

6,66% (INPC + 4,5%), em 6,78%. O desempenho da rentabilidade do Fundo BB Terra do Sol em 2018, no período de janeiro a outubro, alcançou o patamar de 7,93%, superando a meta atuarial de 7,42% (INPC + 4,5%) em 0,51%. Fonte DNP.

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Os investimentos no Segmento Imobiliário representam apenas 0,97% dos recursos garantidores, alcançou a rentabilidade acumulada de janeiro a outubro de 13,23%, superando em 5,81% a meta atuarial. Fonte DNP.

OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

A PREVBEP disponibiliza operações de empréstimo simples para os participantes, o desempenho da carteira apresentou rentabilidade acumulada, janeiro a outubro, de 12,24%, sendo superavitária em 4,82% em relação a meta atuarial, com a *duration*[8] média de 3,78 anos. Fonte DNP.

DIVERGÊNCIA NÃO PLANEJADA – DNP

Divergência não Planejada – DNP										
Meses	Ativos					Indicadores				
	Plano Previdencial				PGA					
	Renda Fixa	Imóveis	Emp.	Total	Renda Fixa	Meta Atuarial	CDI	IBOV.	INPC	INPC (+) 4,5%
Janeiro	2,1965	0,5943	- 0,5002	2,1695	2,1982	0,60	0,76	11,14	0,23	0,24
Fevereiro	0,6073	0,8258	- 0,1066	0,6074	0,6080	0,55	0,07	0,52	0,18	0,19
Março	0,6404	0,7775	4,8529	0,6551	0,6400	0,44	0,64	0,01	0,07	0,07
Abril	0,5424	1,1244	1,0459	0,5504	0,5442	0,58	0,57	0,88	0,21	0,22
Maio	- 1,7845	1,1264	0,0599	-1,7465	- 1,7876	0,80	1,38	- 10,87	0,43	0,45
Junho	- 0,5513	1,4000	2,4091	-0,5200	- 0,5505	1,80	1,87	- 5,20	1,43	1,49
Julho	2,0124	1,4669	1,0170	2,0030	2,0143	0,62	0,51	8,88	0,25	0,26
Agosto	- 0,1724	1,6803	1,2111	-0,1472	- 0,1709	0,37	0,70	- 3,21	-	-
Setembro	1,2256	1,7222	1,1461	1,2309	1,2249	0,67	1,52	3,48	0,30	0,31
Outubro	3,0315	1,7943	0,5802	3,0102	3,0303	0,77	0,89	10,19	0,40	0,42
Acumulado Período	7,93	13,23	12,24	8,00	7,93	7,42	5,38	14,43	3,55	3,71

Fonte: DPN Período / Emissão PRP / PREVBEP – Controle Interno / Indicadores Econômicos – Posição 31.10.2018

PASSIVO ATUARIAL

TAXA MÍNIMA ATUARIAL / ÍNDICE DE REFERÊNCIA

No Estudo Técnico de Adequação Atuarial - Convergência da Taxa de Juros Real Anual, elaborado pelo atuário responsável pela Entidade, Mirador, ficou mantida a Taxa de Juros Real Anual de 4,50% devendo esta ser realizada durante o exercício de 2019 para os Planos BEP e PGA.

Taxa Mínima Atuarial / Índice De Referência		
Período de Referência	Indexador	Taxa de Juros
01/2019 a 12/2019	INPC	4,50%

[8] *Duration é um indicador que exprime o prazo médio de um título ou carteira.*

META ATUARIAL/RENTABILIDADE

O Plano de Benefício Definido – BD estabelece o valor da aposentadoria no momento da adesão do participante ao plano, calculado com base em valores pré-fixados ou formulas de cálculos previstos no regulamento. A PREVBEP tem o objetivo de gerar poupança de longo prazo e atingir retorno no mínimo igual à meta atuarial de INPC + 4,5% a.a. através da alocação dos recursos em ativos financeiros de renda fixa. Diante das expectativas de mercado, projeta-se para o Plano BD em 2019 uma rentabilidade de 8,82% e para o PGA de 8,77%. A seguir quadro com a rentabilidade auferida acumulada, por segmento, dos últimos 5 (cinco) exercícios.

RENTABILIDADE (%) DOS ÚLTIMOS 5 EXERCÍCIOS												
investimentos	BD						PGA					
	2014	2015	2016	2017	2018(1)	2019(2)	2014	2015	2016	2017	2018(1)	2019(2)
Plano	9,04	9,25	18,06	13,44	8,00	8,82	9,10	8,66	18,23	13,47	7,93	8,77
Renda Fixa	9,09	8,66	18,24	13,47	7,93	8,77	9,10	8,66	18,23	13,47	7,93	8,77
Imóveis	3,48	72,3	6,70	12,12	13,23	14,50						
Operações com Participantes	12,7	11,3	14,19	10,32	12,24	13,55						

Fonte: DNP / Balancete / Marco e Marco – Posição: 31.10.2018

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES

CONSTRUÇÃO DE CENÁRIO DE ALOCAÇÃO

O Embasados no trabalho elaborado por Marco & Marco Consultores Financeiros Associados, sob o título **"Projeção da Rentabilidade da Carteira de Investimentos do Fundo de Investimentos BB Terra do Sol Multimercado"**, fonte de dados para Estudo de Aderência de Taxa de Juros, pelo Atuário da Entidade, mostrou que as alocações para o período compreendido entre 2018 e 2032 foram construídas a partir da política de investimento em vigor e do histórico médio de alocações de recursos do Fundo de Investimento Multimercado BB Terra do Sol, mantendo os princípios de gestão até aqui adotados. A projeção baseia-se também em uma política de alocação moderada em fundos de investimento condominial, preferencialmente com gestão ativa, com alto nível de governança, privilegiando as necessidades de liquidez e as exigências atuariais.

As alocações foram divididas em apenas dois segmentos, Renda Fixa e Renda Variável, seguindo o comportamento histórico das alocações de recursos que vêm sendo praticadas. Assim, as alocações Fundo de Investimento Multimercado BB Terra do Sol serão divididas em apenas duas classes de ativos a saber:

Ativos de Renda Fixa, ativos que possuem sua rentabilidade atrelada à taxa de juros básica da economia, com títulos públicos federais e títulos de renda fixa de crédito privado, tais como debêntures, CDBs, Letras Financeiras, outros, com rentabilidade pós ou pré-fixados, atreladas ao CDI, SELIC ou índices de preços, representaram no estudo 83,5% do total fundo.

Ativos de Renda Variável, ativos que possuem sua rentabilidade atrelada ao mercado de ações, tomando-se como base de referência o IBOVESPA, índice de desempenho com o maior histórico no mercado de ações brasileiro.

Analisando a composição da carteira do Fundo de Investimento Multimercado BB Terra do Sol, trimestralmente, entre setembro de 2011 e junho de 2017, observa-se que ao longo do período a exposição em **Renda Variável** houve uma variação entre 14% e 18%, com uma média de 16,4%. Optou-se então por realizar as projeções mantendo os níveis de alocação em renda variável em patamares conservadores, girando em torno de 16,4% em média ao longo do período de projeção.

Assim, a carteira do Fundo de Investimento BB Terra do Sol Multimercado foi projetada com uma alocação de 83,6% em renda fixa e 16,4% em renda variável.

PREMISSAS MACROECONÔMICAS

PROJEÇÃO DAS TAXAS DE JUROS E DA INFLAÇÃO

As projeções de inflação e taxas de juros aqui contidas foram extraídas a partir da **Estrutura a Termo da Taxa de Juros – ETTJ,** divulgada diariamente pela ANBIMA, para o dia 30 de julho de 2018, contemplando as expectativas para as taxas de juros, pré-fixadas e indexadas ao IPCA. Como medidor de taxa de inflação está sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, índice de referência para os compromissos atuariais dos planos. Devemos destacar que o INPC tende a convergir com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que é o indicador adotado pelo Banco Central do Brasil, como Índice Oficial de Inflação para fins de adoção do regime de metas de inflação.

As projeções de taxa de juros reais para o ano de 2018 levam em consideração as projeções praticadas pelo mercado (ETTJ ANDIMA de 30 de julho de 2018), ponderadas pelos resultados já obtidos pela carteira de investimentos nos primeiros seis meses do ano de 2018. Nos demais períodos as projeções são os resultados dos estudos e análises de cenários a partir de dados disponíveis no presente momento, com destaque para a ETTJ da ANDIMA de 30 de julho de 2018.

Assim a partir de tais análises, têm-se as seguintes projeções de inflação e taxa de juros nominal e real para o período em questão:

Cenário Base – Projeção SELIC, INPC e Juros Reais								
Indicador	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
SELIC	7,34	8,51	9,45	10,15	10,64	10,96	11,18	11,32
INPC	3,91	4,23	4,49	4,77	5,02	5,20	5,33	5,41
Juros Reais	3,30	4,11	4,75	5,14	5,35	5,48	5,55	5,60

Fonte: ETTJ ANBIMA - 30/07/2018 - Marco & Marco / Projeção Rentabilidade

Na base das projeções de índice de inflação e taxa de juros para o período compreendido entre 2018 e 2032, o modelo não segrega as operações de taxas de juros pós-fixadas das pré-fixadas assumindo que eventuais distorções de curto prazo entre a curva de juros pré-fixada e pós-fixada são corrigidas no longo prazo pelas amplas possibilidades de arbitragem entre pós e pré e pelo elevado nível de eficiência do mercado de renda fixa no Brasil. As projeções estão fundamentadas na ETTJ da ANDIMA de 30 de julho de 2018. A partir de 2028 se assumiu que a projeção de inflação irá convergir para meta fixada pelo Conselho Monetário Nacional, considerando que não há projeções da ETTJ da ANDIMA para títulos pré-fixados.

PROJEÇÃO PARA BOLSA DE VALORES

Assumindo a hipótese de racionalidade dos investidores, onde não se assume risco sem buscar um rendimento adicional e considerando que o mercado de ações brasileiro vem passando por um longo período de muita volatilidade e de baixos rendimentos, sem que, neste momento, se possa vislumbrar reais perspectivas de recuperação consistente para o mercado acionário sem que venha se incorrer em assumir riscos elevados, sendo pouco competitivo em relação à taxa de juros.

Todavia, as perspectivas de que o País busca o equilíbrio de longo prazo nas contas públicas e a redução da dívida pública, tende a tornar o mercado de ações competitivo, bem como reduzir a capacidade dos investidores remunerarem seus ativos com baixo nível de exposição ao risco de mercado.

Dentro deste contexto, se optou por estimar a rentabilidade do IBOVESPA a partir da análise do prêmio de risco histórico do IBOVESPA sobre o CDI, para o período compreendido entre janeiro de 1986 até maio de 2018.

Assim, com base nas premissas anteriores a projeção para o comportamento do Ibovespa para o período está apresentada na tabela a seguir:

Cenário Base – Projeção IBOVESPA (%)								
Indicador	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
SELIC	7,34	8,51	9,45	10,15	10,64	10,96	11,18	11,32
IBOVESPA	8,73	10,12	11,25	12,08	12,66	13,05	13,3	13,47

A rentabilidade esperada para o IBOVESPA foi obtida a partir do produto entre o prêmio de risco do IBOVESPA (1,19%) sobre o CDI e a projeção de CDI para o período.

ALOCAÇÃO DOS ATIVOS

LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme especificado na legislação em vigor, esta Política de Investimento se refere aos limites de aplicação dos recursos para o Plano BEP e PGA definidos abaixo, em conformidade com a Resolução CMV 4.661/2018, de 25 de maio de 2018.

SEGMENTO	MODALIDADE DE INVESTIMENTO	RES. 4.661/18	PI/PREVBEP
Renda Fixa	Títulos da dívida pública federal	100	100
	Cotas de fundos de índice que invistam exclusivamente nestes ativos.		
	Ativos de Renda Fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de IFs bancárias	80	35
	Ativos de Renda Fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as Securitizadoras		5
	Títulos da dívida pública: estaduais e municipais (*)	20	-
	Obrigações de organismos multilaterais		-
	Emissão, com obrigação ou coobrigação de IFs não bancárias e de cooperativas de crédito.		5
	Debêntures emitidas por companhia de capital fechado nos termos da Lei 12.431/2011		-
	Cotas de FIDCs *(Fundos de Investimento em Direitos Creditórios)*, FICFIDCS *(Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios)*, CCB *(Cédulas de Crédito Bancário)*, CCCB *(Certificados de Cédulas de Crédito Bancário)*, *Notas Promissórias*		3
	CPR *(Cédulas de Produto Rural)*, CDCA *(Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio)*, CRA (*Certificados de Recebíveis do Agronegócio)* e WA *(Warrant Agropecuário)*		3
Variável	Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível 2, Novo Mercado, Nível 2 e Nível 1): ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, verificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	70	20
	Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, verificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto que não estejam em segmento especial	50	2
	BDR *(Brazilian Depositary Receipts)* nível II e III	10	2
	Certificado de Ouro Físico	3	-

SEGMENTO	MODALIDADE DE INVESTIMENTO (continuidade)	RES. 4.661/18	PI/PREVBEP
Estruturado	Limite dos Ativos do Segmento Estruturado	20	-
	FIP *(Cotas de Fundos de Investimento em Participações;* FIM *(Fundos de Investimento Classificados como Multimercado);* FICFIM *(Cotas de Fundos de Investimento Classificados como Multimercado.*	15	-
	FIA (Fundos de Investimentos em Ações) – Mercado de Acesso		
	COE (Certificado de Operações Estruturadas)	10	-
Imobiliario	Estoque de Imóveis	20	2
	FII *(Fundo de Investimento Imobiliário)* e FIC FII	20	-
	CRI (Certificado de Recebiveis Imobiliários)	20	-
	CCI (Cédula de Crédito Imobiliário)	20	-
Operações com Participantes	Empréstimos e Financiamento Imobiliário	15	1
Exterior	Investimento em ativos no exterior	10	-
	Fundo RF – Divida Externa	10	-
	Fundo de índice Exterior	10	-
	"IE" mínimo 67% em offshores – Vedada aplicação direta em ativos no exterior	10	-
	"IE" – Permitido aplicação direta em ativos negociados no exterior – Limites de qualificado	10	-
	BDR I e fundos Ações – BDR Nivel I	10	-
	Ativos financeiros no exterior pertencentes a carteira dos fundos não listados acima	10	-

LIMITES ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTOS						
Investimentos	PLANO					
	BD			PGA		
	MÍNIMO	MÁXIMO	ALVO	MÍNIMO	MÁXIMO	ALVO
Renda Fixa (Fundo BB Terra do Sol FI Multimercado)	80	100	98	80	100	100
Imóveis	0	8	1,5	-	-	-
Operações com Participantes	0	15	0,5	-	-	-
Totais			100			100

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO (%)			
Emissor	Mínimo	Máximo	Não Aplica
% De uma série de títulos ou valores mobiliários	0	10	-
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	0	10	-
% de um mesmo empreendimento imobiliário	0	0	-x-

Concentração por Emissor			
Emissor	**Mínimo**	**Máximo**	**Não Aplica**
% Do capital votante de uma mesma Companhia Aberta	0	5	
% Do capital total de uma mesma Companhia Aberta ou de uma SPE	0	5	
% Do Patrimônio Liquido de uma mesma Instituição Financeira	0	5	
% Do Patrimônio Liquido de Fundo de Índice referenciado em cesta de ações de Companhia Aberta	0	5	
% Do Patrimônio Liquido de Fundo de Investimento classificado no segmento de Investimentos Estruturados			-x-
% Do Patrimônio Liquido de Fundo de Investimento classificado no segmento de Investimentos no Exterior			-x-
% Do Patrimônio Liquido de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil			-x-
% Do Patrimônio separado de Certificados de Recebíveis com regime fiduciário	0	5	

Alocação por Emissor			
Emissor	**Mínimo**	**Máximo**	**Não Aplica**
Tesouro Nacional	35	100	
Instituição Financeira	0	10	
Tesouro Estadual ou Municipal	-	-	- x-
Companhia Aberta com Registro na CVM	0	5	
Organismo Multilateral			-x-
Companhia Securitizadora			-x-
Patrocinador do Plano de Beneficio	0	10	
FIDC/FIC/FIDC	0	10	
Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Cia Aberta	0	10	
Sociedade de Propósito Especifico – SPE	0		-x-
FI/FICFI Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados			-x-

SEGMENTO RENDA FIXA

Estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente.

SEGMENTO RENDA VARIÁVEL

Estão autorizados todos os instrumentos definidos pela legislação vigente.

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

A Resolução 4.661/18 determina que o estoque dos imóveis e terrenos pertencentes à carteira própria deverão ser alienados ou a Entidade deverá constituir FII (Fundo de Investimento Imobiliário) para abriga-los, dentro de um prazo

de 12 anos.

Atualmente, a PREVEP possui dois imóveis com valores devidamente enquadrados pelo normativo em epígrafe, que deverão ser objeto de estudo da melhor forma de aplicação da regra.

SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Este segmento tem por objetivo atendimento aos participantes de forma a proporcionar ao Plano de Benefícios, rentabilidade superior à meta atuarial. São considerados neste segmento os empréstimos simples feitos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos. Os contratos das operações com participantes e assistidos contam com cláusula de consignação da reserva de poupança.

DERIVATIVOS

A utilização de instrumentos de derivativos deve ser realizada exclusivamente para proteção dos investimentos financeiros.

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS

Por decisão do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, a PREVBEP não participará das Assembleias de Acionistas, porquanto não há participação relevante em companhias.

RESTRIÇÕES / VEDAÇÕES AO FUNDO

Na aplicação dos recursos, o plano, entenda-se Fundo BB Terra do Sol Fundo de Investimento Multimercado, observa as vedações estabelecidas pela Resolução CVM nº 4.661/2018 para as modalidades de investimento elegíveis.

APREÇAMENTO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o Plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de marcação na curva.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela Entidade (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Res. CNPC nº. 29, de 13 de abril de 2018.

O método e as fontes de referências adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seu Custodiante e estão disponíveis no Manual de Apreçamento (disponível no site www.bb.com.br).

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

De acordo com o manual de boas práticas da Previc "A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a Entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios".

MANDATOS

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de mandatos para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos

de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos financeiros inerentes a cada mandato.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos benchmarks. Os índices de referência e as metas de rentabilidade estabelecidas anteriormente, para cada segmento, representam uma estimativa da consolidação dos mandatos.

Mandatos	Fundo	Gestor	Benchmark
ALM	BB Terra do Sol Fundo de Investimento Multimercado	BBDTVM	INPC+4,5%

BENCHMARKS POR SEGMENTO E METAS DE RENTABILIDADE

A Resolução CMN nº 4.661/18 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (benchmarks) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está, evidentemente, sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta de rentabilidade reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que, normalmente, apresenta menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

Segmentos	Índice De Referência	Meta De Rentabilidade
Fundos Investimentos Multimercado Exclusivo	INPC + 4,50 % a.a.	INPC + 4,50 % a.a.
Imóveis	IGPM	IGPM
Operações com Participantes	1,25% a.m.	1,25% a.m.

GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, Dos Controles Internos, da Avaliação e Monitoramento de Risco, da Resolução CMN nº 4.661/18, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

Reforçado pelo Guia de Melhores Práticas da PREVIC a verificação e controle dos riscos inerentes à gestão do Plano de Benefícios devem ser realizados de forma proativa pela Entidade, estabelecendo os alicerces para o modelo de Gestão Baseada em Risco.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, atuarial, operacional, legal, sistêmico e de terceirização.

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/18 e por esta Política de Investimento.

CONTROLE DE RISCOS

Dentro da PREVBEP a avaliação e monitoramento de risco será feito pelo Administrador da Gestão de Risco, cabendo a ele zelar pela adequada gestão dos riscos envolvendo os investimentos do fundo.

Os critérios de precificação dos ativos e avaliação de risco do gestor foram observados no processo de contratação e serão reavaliados periodicamente.

Considerando que a estrutura da Entidade, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento. Da mesma forma, caberá à entidade o controle de alguns riscos conforme define a tabela a seguir:

Risco	Execução da Atividade de Controle
Atuarial	Entidade
Mercado	Gestor / Administrador / Custodiante
Crédito	Gestor / Administrador / Custodiante
Liquidez	Gestor
Operacional	Gestor / Entidade
Terceirização	Gestor / Entidade
Legal	Gestor / Entidade
Sistêmico	Gestor / Entidade

RISCO ATUARIAL

O risco atuarial é proveniente da não aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na estimativa do cálculo do passivo e, consequentemente, dos recursos necessários para a fundação honrar com os benefícios a serem pagos aos Participantes do Plano.

De acordo com a Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, que revogou a Resolução 18, de 28 de março de 2006 e a Resolução MPS/CGPC nº 13/2004, a Entidade deve considerar, na precificação dos ativos e passivos, os riscos que possam comprometer os objetivos do plano, a taxa de juros real que o plano deve performar. Também, determina a competências do Conselho Deliberativo e Fiscal as competências dos controles internos destinados a garantir o adequado gerenciamento dos riscos atuariais.

RISCO DE MERCADO

Segundo a Resolução CMN nº 4.661/2018, as Entidades devem adotar regras, procedimentos e controles internos que garantam o estabelecido na norma. Diante do exposto, a PREVBEP deve acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (VaR) que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

Na gestão do Risco de Mercado do Fundo BB Terra do Sol FI Multimercado será adotado pelo Gestor os seguintes parâmetros:

O Risco de Mercado será feito através do limite do VaR Diferencial. Esse limite é definido como uma faixa em torno do risco do portfólio alvo do fundo (benchmark).

Gestão do Risco de Mercado do Fundo BB Terra do Sol FI Multimercado			
Mandato	Tipo de Limite	Benchmark	Horizonte do de Tempo
Fundo BB Terra do Sol FI Multimercado(*)	VaR Diferencial – Limite do VaR do Fundo, calculado como um intervalo do VaR do Benchmark Limite Superior = 40% Limite Inferior = 20%	(16 IBrX)+(20% IMA-B)+(64% CDI)	01 dia útil
(*) As duas principais classificações dos fundos são divulgadas pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM e pela Associação Brasileiras das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA, e entendem que fundos de multimercado exclusivos são constituídos para receber aplicações de um único cotista ou de um grupo fechado de cotistas. Possuem políticas de investimento que permitem vários fatores de risco, combinando investimentos nos mercados de renda fixa, cambio e ações, entre outros e consignados no segmento de renda fixa quando aplicam um a parcela significativa de seu patrimônio (mínimo 80%) em títulos de renda fixa prefixadas ou pós fixadas.			
Inicio da Vigência do Mandato: 05/11/2012			

O mandato será entendido e gerenciado por cada gestor. Essas descrições poderão estar contidas nas Atas de Reuniões periódicas que a Entidade promoverá para o acompanhamento e gerenciamento do risco de mercado.
Ainda, caso o mandato exceda de VaR, cabe ao administrador do plano notificar seus gestores sobre o ocorrido e avaliar, de acordo com as condições de mercado, a medida mais adequada a ser tomada.
No caso de rompimento passivo dos limites (provocados por alterações nas condições de mercado), ficam proibidos aumentos de exposições a risco. O gestor juntamente com a PREVBEP decidirão se a posição geradora do rompimento do limite deverá ser reduzida, eliminada ou mantida para redução em momento mais propício. No caso de rompimento ativo dos limites (provocado por alterações nas posições de investimento), o reenquadramento imediato é obrigatório.

RISCO DE CRÉDITO

ABORDAGEM QUALITATIVA

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos por gestores que invistam em crédito, pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço.

A Entidade utilizará para essa avaliação os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil, a seguir as notas classificadas como grau de investimento:

Classificação de Rating pelas Agência Especializadas										
Grau	Garantias	Risco	ATLANTIC RANTING	FITCH IBCA		MOODY'S		STANDARS		SR RATING
				Prazos		Prazos		Prazos		
				Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	
BAIXO RISCO	Máxima	Quase Nulo	AAA	F1	AAA	P1	Aaa	A1+	AAA	AAA
					AA+		Aa1		AA+	AA+
					AA		Aa2		AA	AA
					AA-		Aa3		AA-	AA-
	Muito Fortes	Muito Baixo	AA+				A1			A+
			AA				A2			A
			AA-							
	Fortes	Baixo	A+		A+			A1	A-	A+
			A		A				A	A
			A-							
	Adequadas	Módico	BBB+	F2	A-	P2	A3	A2	A-	A-
			BBB		BBB+		Baa1		BBB+	BBB+
			BBB-	F3	BBB	P3	Baa2	A3	BBB	BBB
					BBB-		Baa3		BBB-	BBB-

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING	
	EMISSOR	EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira		X

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- o enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento;
- caso haja análise de rating da emissão e do emissor será considerado prioritariamente a avaliação da emissão.

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau especulativo	30%
Grau especulativo	2%

Caso ocorra desenquadramento por rebaixamento de papéis já existentes na carteira, não é necessário o reenquadramento imediato. Por outro lado, novas compras dentro da mesma faixa não serão permitidas enquanto durar o desenquadramento.

O limite para títulos com rating até BBB+ visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem nesta categoria por parte do gestor fundo.

Caso mais de uma agência elegível classifique o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

A parcela dos títulos investidos que possuam cobertura do FGC (Fundo Garantidor de Crédito) será considerada como possuindo o equivalente ao rating AAA em cada uma das agências.

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser entendido como a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Plano BD).

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O controle desse risco é feito por meio da elaboração de estudo de macro alocação de ativos que projeta, com base nas características do passivo e em dados específicos, o fluxo de caixa do plano para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender a essas demandas futuras.

RISCO OPERACIONAL

Como Risco Operacional é "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos", a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- a definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- o estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos Participantes do processo decisório de investimento; e
- formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de

planejamento, execução e controle de investimento.

RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a fundação tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos PREVIC em seu item 63: "O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros".

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES

Na gestão dos investimentos há espaço para duas formas básicas de gestão: passiva e ativa.

Na gestão passiva, o objetivo é acompanhar de perto o desempenho de um índice de referência, ou seja, um benchmark. A melhor gestão passiva produz exatamente o resultado desse índice e, normalmente, os mandatos de gestão passiva são relativamente fáceis de implementar e, portanto, possuem baixo custo.

Na gestão ativa, o objetivo é superar o desempenho de um índice de referência, ou seja, um benchmark. A melhor gestão ativa produz resultados consistentemente superiores aos do índice de referência e, normalmente, os mandatos de gestão ativa são relativamente difíceis de implementar, possuindo, portanto, custo mais elevados.

Por esses motivos, a avaliação do desempenho dos gestores de recursos deve levar em consideração essas características dos mandatos e métricas de desempenho.

O processo de seleção e avaliação de gestores deve levar em consideração aspectos qualitativos e quantitativos na análise, de forma que consiga diferenciar os gestores através de mensuração de seus indicadores. A escolha de uma amostra comparável é essencial neste tipo de análise, uma vez que há um número amplo de estratégias utilizadas pelo mercado, e a segregação em mandatos mencionada neste documento contribui para esta diferenciação.

A escolha de entidade pela BBDTVM levou-se em consideração a excelência dos seus serviços prestados, práticas de governança, estratégia e gestão de risco, modelos estatísticos, participação de mercado e taxa de administração.

A gestora segue as premissas desta Política de Investimento seguindo uma gestão de alocação dos recursos do fundo de forma passiva, com carregamento dos títulos de renda fixa até o vencimento, negociando títulos de primeira linha, com alto grau de investimento e baixa exposição ao mercado de ações, cujos papéis são majoritariamente de companhias do segmento especial da B3, condizente com a maturidade e necessidade de liquidez do Plano BEP.

RISCO LEGAL

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio da realização de relatórios de compliance, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

RISCO SISTÊMICO

O sistema financeiro está permeado por risco sistêmico, isto é, pela possibilidade de um choque localizado ser transmitido ao sistema financeiro como um todo e, eventualmente, levar a um colapso da própria economia. O contágio refere-se ao risco de que problemas em dada instituição venham contagiar todo o mercado, mesmo que as demais instituições estejam tomando cuidados para manter a solidez de suas operações.

Os valores dos ativos podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências dos órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos ativos, entre outros, podendo, eventualmente, causar perdas nas carteiras/ fundos da Entidade. O gerenciamento do risco sistêmico deve ser realizado pelos gestores buscando sempre minimizar a exposição.

OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SÓCIO-AMBIENTAIS

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

Como a estrutura de investimentos do plano atribui, em grande parte, a discricionariedade da administração dos recursos a gestores terceirizados, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política de investimentos, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos de regras.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Considerando que a contratação do gestor está fundamentada em sua expertise em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos de renda fixa e variável, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o propósito para o qual foi contratado, no caso de prejuízo decorrente de descumprimento das regras apresentadas nesta Política, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, ocorrências decorrentes de falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, o gestor se responsabilizará por todos os danos causados, inclusive pelo ressarcimento financeiro de eventual prejuízo causado à PREVBEP.

Vale ressaltar que o gestor deve obedecer a todos os limites e restrições válidos para o patrimônio de cada modalidade de gestão, sendo o gestor responsável apenas pelo percentual por ele administrado.

A presente Política de Investimentos foi estabelecida pela Diretoria Executiva da Entidade e será submetida à aprovação pelo seu Conselho Deliberativo.

Teresina (PI), 14 de dezembro de 2019.

DIRETORIA EXECUTIVA

James Dias do Nascimento
Diretor Superintendente

José Firmino Rocha e Filho
Diretor Financeiro

Hali Andrade de M. Braga
Diretor de Seguridade e Administração